



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 40 847** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a instalação de um ascensor, um monta-livros e dois monta-animais infectados no novo edifício para o Instituto de Medicina Tropical.

**Decreto n.º 40 848** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada do «Edifício dos correios, telégrafos e telefones do Bombarral — obras de conservação e adaptação».

### Ministério do Ultramar:

**Portaria n.º 16 034** — Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos em vigor no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar e no Instituto de Medicina Tropical.

**Declaração** de terem sido autorizadas transferências de verbas inscritas no orçamento de receita e despesa privativo da missão de biologia marítima.

### Ministério da Educação Nacional:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Justiça, por seu despacho de 25 de Outubro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 5.º

### Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

#### Reformatório de Lisboa (sexo feminino)

**Artigo 343.º «Despesas de comunicações»:**

N.º 3) «Transportes»:

Da alínea a) «De internados e pessoal que os acompanha» para a alínea b) «Outras despesas» . . . . . 200\$00

**4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**, 27 de Outubro de 1956.—O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 40 847

Considerando que foi adjudicada à firma Boetticher y Navarro Portuguesa, L.º, a instalação de um ascensor, um monta-livros e dois monta-animais infectados no novo edifício para o Instituto de Medicina Tropical;

Considerando que para a execução de tal instalação, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano económico de 1956, 1957 e parte do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Boetticher y Navarro Portuguesa, L.º, para a instalação de um ascensor, um monta-livros e dois monta-animais infectados no novo edifício para o Instituto de Medicina Tropical, pela importância de 621.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 40.000\$ no corrente ano, 560.000\$ em 1957 e 21.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

#### Decreto n.º 40 848

Considerando que foi adjudicada à Empresa de Construções e Edificações, L.º, a empreitada do «Edifício dos correios, telégrafos e telefones do Bombarral — obras de conservação e adaptação»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a

Empresa de Construções e Edificações, L.ª, para a execução da empreitada do «Edifício dos correios, telégrafos e telefones do Bombarral — obras de conservação e adaptação», pela importância de 208.155\$30.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendere com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 108.155\$30; ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1956.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### 1.º Repartição

#### Portaria n.º 16 034

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo único, artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 112.º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 57.473\$70, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 22.º «Diversos encargos — Bolsas de estudo», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Instituto de Medicina Tropical, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Novembro de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

## Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

### Comissão Executiva

Declara-se que, por despacho ministerial de 23 de Outubro de 1956, foram autorizadas, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas inscritas no orçamento de receita e despesa privativo da missão de biologia marítima, publicado no *Diário do Governo* n.º 221, 1.ª série, de 13 de Outubro de 1956:

Da rubrica do artigo 1.º «Despesas com o pessoal» para a rubrica do artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	60.000\$00
Da rubrica do artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» para a rubrica do artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	140.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 27 de Outubro de 1956.— O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 25 de Outubro de 1956, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade de Lisboa

Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico  
(Museu Bocage)

Artigo 291.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» . . . . .	—	600\$00
Para o n.º 2) «Telefones» . . . . .	+	600\$00

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Outubro de 1956.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.